CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1814/2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do Fundo de Reequipamento do corpo de Bombeiros de Sarandi para a aquisição de veículos a serem cedidos ao Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de até R$. 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), dos recursos do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi) no ano de 2011, cujo numerário será destinado à aquisição de Viaturas e Motocicletas a serem utilizadas, através de Termo de Cessão por um período de 05 (cinco) anos, pelo Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, visando à coordenação e execução das políticas municipais de trânsito e segurança pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1814/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi para a aquisição de veículos a serem cedidos ao Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1814/2011

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi para a aquisição de veículos a serem cedidos ao Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos recursos do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi) no ano de 2011, cujo numerário será destinado à aquisição de Viaturas e Motocicletas a serem utilizadas, através de Termo de Cessão por um período de 05 (cinco) anos, pelo Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, visando à coordenação e execução das políticas municipais de trânsito e segurança pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 30/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de junho de 2011. Edição nº 6.253 – SÁBADO-.-.-.-.-.-.-...-
.-
.-
.-